



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA OBRAS Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA OBRAS Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA OBRAS Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 16, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



- PORTARIA SAÚDE Nº 3, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OUTROS DOCUMENTOS

- PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PAACI - 2024 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 01,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jenifer Santos Andrade**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Ambiental, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 20 horas, matrícula nº. **3929**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2022 à 23 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

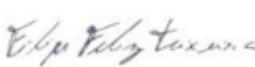
Art. 1º - Conceder férias à **Jenifer Santos Andrade**, no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





**PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 1,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Ivone Muniz dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5267, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24 de outubro de 2022 à 23 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Ivone Muniz dos Santos** no período compreendido entre **08 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social





**PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 2,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jandaia Batista Luz Rocha**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº 5234, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 24 de agosto de 2022 à 23 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Jandaia Batista Luz Rocha no período compreendido entre 08 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social





**PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 3,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Carlito Fernandes Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3959, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2022 à 03 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Carlito Fernandes Carvalho** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social





**PORTARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL Nº 4,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Eva Gardênia Pereira Moraes Santos**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, carga horária de 40 horas, matrícula nº 3899, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Eva Gardênia Pereira Moraes Santos** no período compreendido entre **08 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOCIAL, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


ELIANA SANTOS CAIRES
Sec. Mun. Interina de Assistência e Ação Social





**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 01,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, juntamente com o SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Irmã Aparecida Guimarães Gomes**, ocupante do cargo efetivo de gari, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, carga horária de 40 horas, matrícula nº **94**, efetiva, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 20 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

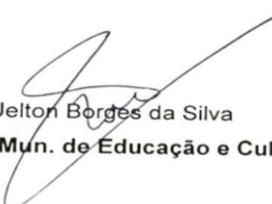
Art. 1º - Conceder férias à **Irmã Aparecida Guimarães Gomes** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura





**PORTARIA OBRAS Nº 1,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Lessandro Pereira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4252, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2022 à 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Lessandro Pereira da Silva**, no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


André Luiz Gomes
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura





**PORTARIA OBRAS Nº 2,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUTA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Cleres Silva Teixeira**, ocupante do cargo efetivo de mecânico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3964, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2022 à 03 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Cleres Silva Teixeira**, no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


André Luiz Gomes
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura





**PORTARIA OBRAS Nº 3,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Cláudia Gomes dos Santos**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal, atua na Unidade Administrativa – Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 5396, contratada, carga horária 40hrs, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Cláudia Gomes dos Santos**, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2023 à 19 de junho de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 23 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





Antônio Carlos Gomes
Secr. de Serviços e Infraestrutura





**PORTARIA SAÚDE Nº 1,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Caliane da Silva Santos Borges**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Vila Nova, carga horária de 40 horas, matrícula nº.4164, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 13 de junho de 2022 à 12 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Caliane da Silva Santos Borges** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 1,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Valta Paes Martins Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Prefeitura Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3892, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Valta Paes Martins Guimarães** no período compreendido entre **08 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA SAÚDE Nº 10,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Célia Regina de Brito**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Guirapá, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 132, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 06 de junho de 2022 à 05 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Célia Regina de Brito no período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 11,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Josiana Cruz Soares da Silva**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Vila Nova, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 5250, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 26 de setembro de 2022 à 25 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

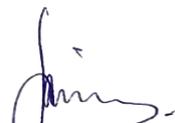
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Josiana Cruz Soares da Silva** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 12,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Verônica Aparecida Fialho Castro**, ocupante do cargo efetivo de gari, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF da Sede, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 106, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 29 de dezembro de 2021 à 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Verônica Aparecida Fialho Castro no período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 13,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Marcílio Gonçalves de Souza**, ocupante do cargo efetivo de motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – SAMU, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 3875, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2022 à 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Marcílio Gonçalves de Souza no período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 14,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Jardel Prates Carvalho de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de agente de Combate a Endemia, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Vigilância Sanitária, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4194, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2022 à 12 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Jardel Prates Carvalho de Oliveira** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 15,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Erielton dos Santos Mendes**, ocupante do cargo efetivo de agente de Combate a Endemia, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Vigilância Sanitária, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 1532, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2021 à 02 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

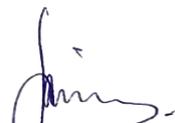
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Erielton dos Santos Mendes** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVÊRTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 16,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Gerson Batista de Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de agente de motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Secretária Municipal de Pindaí, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 17, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2022 à 17 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Gerson Batista de Carvalho** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 2,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Regina Lúcia Cerqueira Gomes**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº.186, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 20 de março de 2022 à 19 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Regina Lúcia Cerqueira Gomes no período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 3,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Lílian Nogueira Teixeira**, ocupante do cargo efetivo de dentista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Tábua, carga horária de 30 horas, matrícula nº.5242, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2022 à 11 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Lílian Nogueira Teixeira** no período compreendido entre **03 de janeiro de 2024 à 01 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 4,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Caliane Queiroz Santos**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de dentista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Tábua, carga horária de 40 horas, matrícula nº.5264, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2022 à 17 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Caliane Queiroz Santos no período compreendido entre 03 de janeiro de 2024 à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 5,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Daniela Santos Andrade**, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – Hospital Municipal, carga horária de 40 horas, matrícula nº.3867, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Daniela Santos Andrade** no período compreendido entre **08 de janeiro de 2024 à 06 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 6,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Lucília Maria da Silva Souza**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Paus Preto, carga horária de 40 horas, matrícula nº.139, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 14 de maio de 2021 à 13 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Lucília Maria da Silva Souza** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 7,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Deise Liliane Cotrim Nogueira**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Guirapá, carga horária de 40 horas, matrícula nº.5241, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2022 à 11 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Deise Liliane Cotrim Nogueira** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 8,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Silvana das Virgens Santana Guimarães**, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Guirapá, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 4074, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 13 de março de 2022 à 12 de março de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à **Silvana das Virgens Santana Guimarães** no período compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





**PORTARIA SAÚDE Nº 9,
DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Lucidalva dos Santos Souza**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, atua na Unidade Administrativa – PSF Tanque, carga horária de 40 horas, matrícula nº. 121, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2022 à 16 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Lucidalva dos Santos Souza no período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de janeiro de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO
PAACI - 2024**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PAACI – 2024

Prefeito Municipal

Joao Evangelista Veiga Pereira

Vice-Prefeito

Valmir Gomes Pinheiro (in memoriam)

Controladoria Geral do Município de Pindaí/BA:

Controladora Interna do Município

Priscila Coutinho dos Santos

Assistente Administrativo de Nível Superior

Andressa Vieira Costa de Souza Almeida

JANEIRO
2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA	6
3.1. MISSÃO	6
3.2. VISÃO	6
3.3. VALORES	6
4. DAS AÇÕES PREVISTAS	7
5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE	8
6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, AS DEPENDÊNCIAS E AOS DOCUMENTOS	9
7. FUNDAMENTAÇÃO	10
8. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PAACI 2023	10
9. AUDITORIAS/INSPEÇÕES	17
10. VIGÊNCIA	22
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
12. ENCAMINHAMENTO	23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno emerge como um pilar fundamental para assegurar a eficiência operacional, a transparência nas atividades e a confiabilidade das informações. Trata-se de um sistema estruturado de processos, procedimentos e políticas que tem como principal finalidade resguardar os ativos, otimizar processos e mitigar riscos. Sua necessidade e importância devem ser amplamente reconhecidas, uma vez que contribui para a manutenção da saúde financeira, a prevenção de fraudes e erros, e o cumprimento de regulamentações.

Por meio da implementação de políticas de controle interno, é possível estabelecer mecanismos que monitoram e avaliam continuamente as atividades, identificando áreas de vulnerabilidade e garantindo a aplicação de medidas corretivas.

Além disso, o Controle promove a confiabilidade das informações financeiras e gerenciais, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões. Isso é particularmente relevante onde a transparência é crucial para garantir a conformidade com normas e legislações específicas. Com isso, o Controle Interno contribui para a detecção precoce de possíveis irregularidades, permitindo uma resposta rápida e a adoção de ações corretivas.

Na Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo IV, quando trata Dos Municípios, no Art. 31, consta que a *“fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”*, além disso, no Capítulo I, Seção IX, em que trata da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, informa no seu Art. 70 que:

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Controle Interno é um setor que integra a estrutura organizacional da administração, entretanto, o gestor pode ou não atender às propostas que lhe sejam indicadas, sendo, portanto, dele a responsabilidade do risco dos atos praticados.

Consta também na CF de 1998, art. 74, as finalidades para a qual “os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno”.

Diante do exposto, destacamos ainda que, a Resolução do TCM/BA 1120/2005 dispõe sobre a criação, implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais. Ademais, a implantação do Controle Interno no Município, está prevista na Lei Municipal de Pindaí/BA n.º 190/2006, apresentando uma estrutura mínima necessária de pessoal para a devida execução das atividades do controle interno.

2. APRESENTAÇÃO

O plano apresenta as principais atividades que a Controladoria Geral do Município pretende executar ao longo do exercício de 2024. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, orientando os gestores para a correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando a importância e necessidade de execução, atualização, acompanhamento, fiscalização e padronização dos atos e atividades, o Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal, apresenta seu Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2024.

Cabe destacar aqui ainda que, o PAACI não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, já que surgem constantemente atividades prioritárias que ultrapassam inclusive as já





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

anteriormente previstas. Além disso, este documento pode ser alterado a qualquer momento, por determinação da Controladora Interna do Município, desde que devidamente justificado.

3. CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA

3.1. MISSÃO

Exercer a função de órgão fiscalizador, orientando e acompanhando as atividades da Prefeitura, na busca constante pelo cumprimento da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade do patrimônio público do município de Pindaí/BA, visando uma gestão de qualidade para sociedade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e bem-estar dos cidadãos.

3.2. VISÃO

Alcançar o reconhecimento de um Controle Interno de referência para a região, através do fortalecimento das práticas do controle e melhorias contínuas na gestão do patrimônio público de Pindaí/BA.

3.3. VALORES

- Ética
- Integridade
- Responsabilidade
- Conformidade com as leis, regulamentos e normas
- Confidencialidade
- Eficiência
- Eficácia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Transparência
- Aprendizado contínuo
- Credibilidade
- Comprometimento

"O Controle como função administrativa serve para mensurar desempenho, prevenir e corrigir falhas confrontado ações aos objetivos estabelecidos."

Dr. Danilo Rocha

4. DAS AÇÕES PREVISTAS

Na elaboração do planejamento das atividades de controle interno, incluindo monitoramento e auditorias, foram levados em conta os elementos de materialidade, relevância, importância crítica e níveis de risco.

- *Seleção de Amostras*

A escolha das amostras de processos administrativos, empenhos, procedimentos licitatórios e outros elementos sujeitos a fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento será baseada nos critérios de materialidade, relevância, importância crítica e níveis de risco, conforme destaque abaixo:

- Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- b) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
- c) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria Geral do Município e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno;
- d) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

O número de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidos individualmente, levando em consideração o tipo de documento ou exame a ser realizado, e, considerando também as limitações de recursos humanos disponíveis dentro do Sistema de Controle Interno.

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A Controladoria identificou e selecionou os elementos a serem analisados, considerando as necessidades e prioridades estabelecidas durante a execução das atividades do ano anterior.

As demandas de novas ações que possam surgir ao longo do exercício, não contempladas no Plano Anual de Trabalho, aqui chamadas de ações extraordinárias, têm a possibilidade de serem permutadas com as tarefas originalmente planejadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As ações previstas neste Plano Anual de Trabalho precisam ser executadas, seguindo a aplicabilidade, sempre que couber, em observância às técnicas, ferramentas e metodologias de auditorias.

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, ÀS DEPENDÊNCIAS E AOS DOCUMENTOS

De acordo com a Lei nº 190/2006 que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Pindaí:

Art. 20 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Com isso, no desempenho de suas atribuições, os funcionários designados para o Controle Interno do município de Pindaí/BA terão livre acesso a todas as dependências, documentos e registros abrangidos pelo âmbito de auditoria. Eles poderão acessar todo o material que julgarem essencial para a execução de suas tarefas, comprometendo-se, contudo, a manter confidencialidade sobre as informações obtidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. FUNDAMENTAÇÃO

- Lei Orgânica Municipal;
- Lei nº 190/2006, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Pindaí/BA;
- Resolução 1120/2005 do TCM/BA;
- Constituição Federal (artigos 31, 70 e 74);
- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos;
- Lei Federal nº 4.320/1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Demais leis específicas de cada objeto auditado/inspecionado.

8. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PAACI 2023

Mantendo vistas na considerável extensão da instituição e na significativa carga de processos internos e auditorias, optou-se por selecionar as áreas de acordo com o critério de hierarquização de riscos.

É importante destacar que, o planejamento deste cronograma para a execução das auditorias não é estático, estando sujeito a mudanças, reduções ou expansões conforme fatores internos ou externos que possam afetar o processo.

O cronograma das atividades do Controle Interno será delineado por meio de trabalhos de monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme as tabelas abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES 2024

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		Atividades de Monitoramento/Apoio											
PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS													
1.	Elaborar o Relatório Mensal do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.	Elaborar o Relatório Anual do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2023, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município.	X	X	X									
3.	Elaboração de Relatório Anual com os resultados e dados obtidos pelo PAACI.											X	X
4.	Elaboração e publicação do PAACI para o exercício de 2025											X	X
5.	Elaboração do relatório de transição de mandato											X	X
6.	Elaboração de Relatórios referentes às Auditorias/Inspeções realizadas.			X	X	X	X	X	X	X	X		
EXCELÊNCIA EM GESTÃO													
7.	Participação na elaboração, acompanhamento e implantação do Código de Ética do Servidor Público da Prefeitura Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8.	Encaminhamento aos Secretários municipais, acompanhamento, preenchimento e envio das respostas do Questionário IEGM ao TCM/BA	X										
9.	Envio de questionário de Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) ao TCM/BA.		X									
ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS												
10.	Verificar o cumprimento das obrigações do ente, referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS/SAÚDE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11.	Verificar o cumprimento das obrigações do ente, referente ao envio de informações pelo sistema SIOPE/FNDE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12.	Verificar o cumprimento das obrigações do ente, referente ao envio de informações pelo sistema SICONFI/CONTABILIDADE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13.	Acompanhar o desenvolvimento das atividades no SIAFIC.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14.	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFIC, verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua devida regularização.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OUIDORIA E TRANSPARÊNCIA												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

15.	Acompanhamento das demandas recebidas através da Ouvidoria Municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16.	Realização de atividades diversas junto à Ouvidoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17.	Acompanhar o SIC, instituído pela Lei de Acesso à Informação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18.	Verificar periodicamente o conhecimento e aplicação das medidas sobre transparência e controle social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
19.	Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FOLHA DE PAGAMENTO												
20.	Acompanhamento de situações diversas relativas à Folha de Pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21.	Análise de admissões e demissões realizadas e comparativo com outros períodos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
22.	Controle de horas extras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO/PROCESSOS DIVERSOS												
23.	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação, recomendar para recondução dos limites.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24.	Avaliar o Índice de Aplicação em Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
25.	Avaliar o Índice de Aplicação em Educação / recursos FUNDEB	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

26.	Acompanhar a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).				X				X				X
27.	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).		X		X		X		X		X		X
28.	Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29.	Acompanhar e fiscalizar o processo de transferências às entidades sem fins lucrativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
30.	Acompanhar os trâmites relativos aos convênios, contratos de repasses e subvenções.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
31.	Acompanhar a Gestão Orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
32.	Acompanhar as fases da despesa pública.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
33.	Acompanhamento do limite fixado para a Dívida Consolidada.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
34.	Acompanhamento dos valores gastos com publicidade.				X				X		X		
35.	Acompanhamento dos gastos com diária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
36.	Acompanhamento dos gastos com combustível.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
37.	Acompanhamento do limite das operações de crédito	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
38.	Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
39.	Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCM/BA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

40.	Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCM/BA e TCE/BA, emitindo alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
41.	Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCM/ BA e TCE/BA com verificação das medidas saneadoras adotadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
42.	Análise das Conciliações Bancárias e extratos bancários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
43.	Avaliação das alterações orçamentárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
44.	Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
45.	Verificar campanha para regularização de pagamento de IPTU.						X						
46.	Acompanhar a situação Patrimonial, junto ao Gestor de Patrimônio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
47.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens móveis e imóveis, atrelado ao setor de Patrimônio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
48.	Acompanhar os repasses ao legislativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
49.	Acompanhar e avaliar os Precatórios Judiciais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
50.	Acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais.	X				X				X			
51.	Acompanhar os Restos a pagar do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52.	Análise de Processos de Licitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

53.	Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações verbais, bem como a emissão de pareceres, relatórios e orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
54.	Realizar orientações para capacitação do servidor	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SETOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.										
55.	Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
56.	Auxiliar no processo de Planejamento Municipal para o ano de 2024.										X	X
57.	Realizar o acompanhamento das informações prestadas no SIGA e e-TCM/ prestação de contas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. AUDITORIAS/INSPEÇÕES

A produção do cronograma abarca a definição dos objetivos, a área de atuação, a metodologia aplicada e o prazo estabelecido. Esse documento tem o propósito de estruturar as informações pertinentes a um trabalho de auditoria, às quais servirão como base para sua execução e para a ampliação detalhada do escopo, por meio da Matriz de Planejamento.

As etapas da Auditoria, ficam definidas conforme abaixo:

- Planejamento da Auditoria (preparação preliminar);
- Realização in loco da Auditoria na Unidade (quando aplicável, conforme o foco);
- Elaboração do relatório preliminar de auditoria;
- Avaliação das contestações apresentadas;
- Elaboração do relatório final de auditoria (incluindo as recomendações);
- Acompanhamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA/INSPEÇÕES – CRONOGRAMA ANUAL – 2024

ITEM N.º	AÇÃO	OBJETIVO	ESCOPO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Atividades de Auditoria/Inspeção Interna															
1	Folha de Pagamento	Verificar a regularidade dos pagamentos realizados aos servidores municipais via folha e os controles exercidos sobre esses pagamentos, viabilizando a expedição de orientação aos auditados, a fim de fazer cessar práticas inadequadas passíveis de gerar danos ao erário.	I. Apuração e pagamento de horas extras; II. Verificação da regularidade dos atos de concessão de gratificações; III. Lançamento das insalubridades e periculosidade.			X			X				X		
2	Material Escolar	Condições gerais de fornecimento de material escolar, uniformes e livros escolares	I. Os materiais escolares foram entregues no início do exercício para os alunos (kits escolares, livros/apostilas e uniformes); II. Qual a porcentagem de alunos atendidos;					X							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

			III. Procedimentos na entrega dos materiais.																
3	Merenda Escolar	Avaliar a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.	<p>I. Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos;</p> <p>II. Avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras;</p> <p>III. Observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas.</p>							X									





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4	Transporte Escolar	Diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelo município de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.	<p>I. Verificações “in loco” dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos;</p> <p>II. Presença de monitor de transporte escolar para acompanhamento e orientação dos alunos;</p> <p>III. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de transporte escolar.</p>	X	X	X			X	X												
5	Receita Pública	Avaliar a legalidade, os fluxos e os controles na gestão das receitas municipais e na concessão de incentivos ou benefícios.	<p>I. Constituição dos créditos tributários;</p> <p>II. Controles na gestão dos créditos tributários;</p> <p>III. Estrutura da administração tributária;</p> <p>IV. Processos de isenção, imunidade, cancelamento;</p> <p>V. Dívida ativa.</p>																	X		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10. VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2024.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual De Atividades Do Controle Interno – PAACI - 2024 é um plano de ação em conformidade com as leis pertinentes e as diretrizes emanadas pelas entidades de supervisão. Trata-se de um documento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Pindaí/BA e fundamenta-se nos riscos avaliados, além de seguir os critérios estabelecidos por esta instância.

Destaca-se que seu cronograma de execução não é rígido e pode estar sujeito a alterações devido a eventos imprevisíveis, sobrevenientes ou de caráter urgente, e, pode ser ainda, ajustado em parte ou por completo, diante de fatores internos ou externos que impactem ou influenciem sua execução no período planejado. Diante disso, fica estabelecido que este Plano será continuamente refinado ao longo dos exercícios, alinhando-se à evolução da estrutura do Sistema de Controle Interno no município.

Cabe mencionar também que, a identificação de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não exclui a possibilidade de conduzir auditorias além do escopo definido no PAACI 2024 e que a Controladoria Interna possui o direito de requisitar informações a qualquer momento, independentemente do cronograma programado, sendo que, a recusa em fornecer informações ou a obstrução das atividades será oficialmente registrada nos relatórios emitidos.

As constatações, recomendações e pendências serão incorporadas ao relatório de controle interno e os resultados das atividades de auditoria serão compartilhados com o Chefe do Poder Executivo e com as Coordenadorias das áreas envolvidas, para que possam tomar ciência e adotar as medidas cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Esta controladoria poderá solicitar também do município assessoria jurídica, bem como, parecer do procurador municipal, além de auxílio técnico, sempre que julgar necessário.

12. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se este Plano Anual das Atividades de Controle Interno – PAACI 2024, ao conhecimento e aprovação do Prefeito Municipal, Sr. João Evangelista Veiga Pereira, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Pindaí, 29 de dezembro de 2023.

Priscila Coutinho dos Santos
Controladora Interna
Matrícula 3955

De acordo, publique-se e cumpra-se:

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D511-72AE-C362-3F4D-C65B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D511-72AE-C362-3F4D-C65B



Hash do Documento

b418df279d04c307c0ccf44b17aa991e3df0532c28dae4443f475ae0e79f6e66

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/01/2024 15:48 UTC-03:00